

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-048/2016/CPL-PMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA
 de BARCARENA

Modalidade: EDITAL CONVITE

**PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE, CONFORME ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006.**

Data: 07 de Julho de 2016. – Horário: 10 h 00 min

EDITAL CONVITE**LICITAÇÃO Nº 1-048/2016/CPL/PMB.****MODALIDADE: CONVITE****TIPO: Menor Preço Global****ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais Legislações aplicáveis.****LOCAL DA REUNIÃO: Prédio da Prefeitura de Barcarena, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Altos – PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena, Estado do Pará.**

A **Prefeitura Municipal de Barcarena**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, Convida Vossa Senhoria, a apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação responsável pelas Licitações nomeada através do **Decreto n.º 0141/2016 - GPMB**, proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicados, na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, visando atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

INTRODUÇÃO

O presente Edital destina-se a esclarecer aos proponentes sobre a elaboração e apresentação dos documentos e propostas necessários a participação nesta Licitação.

1- DO OBJETO /REGIME

1.1- O Objeto do presente Convite é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL (SAMU), BEM COMO O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme Termo de Referência e obedecendo as exigências descritas neste Edital e Anexos.

2 - DA PASTA DO EDITAL

2.1 - Os proponentes interessados poderão retirar a Pasta do Edital, que estará a partir de **28 de Junho de 2016**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - Barcarena.

2.2 - Os documentos que integram a Pasta do Edital são:

2.3 - Edital e Anexos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Conforme artigo 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, somente poderão participar desta licitação, **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, legalmente estabelecidas, especializada no ramo que satisfaça as condições deste edital e seus anexos, para o total de todos os itens para futura contratação, são abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

3.2 - A Documentação e Proposta, cuja apresentação será adiante detalhada, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia **07 de Julho de 2016 às 10h00min**, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal a razão social da empresa e os dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Convite nº 1-048/2016/CPL/PMB**, tendo o primeiro envelope o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo o subtítulo "PROPOSTA"

3.3 - Não será permitida a remessa de proposta via postal, nem via "fax".

3.4- As proponentes deverão comprovar possuir capital social mínimo comprovado em certidão simplificada da Junta Comercial do Estado e/ou contrato social e patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor total da proposta, conforme descrito abaixo:

R\$ 7.916,05 (Sete mil, novecentos e dezesseis reais e cinco centavos).

3.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.5.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

3.5.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

3.5.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

3.5.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.5.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" conterá obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados em original ou cópias autenticadas, ou ainda em cópias sem autenticação desde que o documento original encontre-se com o representante da empresa na hora da licitação, para que a comissão possa examiná-la, se julgar necessário.

5.1.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1 - Cédula de identidade;

5.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ VÁLIDO);

5.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**certidão conjunta negativa relativa a tributos federais e a dívida ativa da união**), disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.1.2.3- Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**CND / INSS**), disponível em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>;

5.1.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, disponível em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

5.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.1.2.6 - O **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Barcarena, **poderá** substituir a ausência dos documentos acima citados no subitem 5.1.2, em parte ou em todo, conforme Art. 32 § 3º da Lei Federal 8.666/93, desde que o mesmo esteja válido.

5.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.3.1 - - Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Supervenientes (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.2 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.3 - Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital (modelo anexo ao Edital)

A falta dos documentos citados, ou sua apresentação em desacordo com o Edital implicará em ser o licitante considerado não habilitado e o impedirá de participação na presente Licitação.

6 - DA ELABORAÇÃO/APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/ENVELOPES

Nº 039

6.1 - A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"		
À		
SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO/SEMAT.		
COMISSÃO	PERMANENTE	DE
LCITAÇÃO		
CONVITE Nº 1-048/2016/CPL/PMB		
(NOME DO PROPONENTE E CPF)		

ENVELOPE Nº 02: "PROPOSTA COMERCIAL"		
À		
SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO/SEMAT.		
COMISSÃO	PERMANENTE	DE
LCITAÇÃO		
CONVITE Nº 1-048/2016/CPL/PMB		
(NOME DO PROPONENTE E CPF)		

6.2. O envelope "PROPOSTA" será entregue junto com o envelope "DOCUMENTAÇÃO", e deverá conter a proposta de preços correspondente ao item do objeto (**Item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**). E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A sua abertura, contudo, somente será feita após o processo de Habilitação dos concorrentes.

6.3. A proposta de preço deverá:

6.3.1 Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo proponente.

6.3.2 Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da pessoa jurídica: Nome Completo, o número do CPF. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação da licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pelo proponente vencedor, pois integrarão o contrato a ser celebrado entre o mesmo e o Município de Barcarena.

6.3.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do item para o qual estiver apresentando proposta, sua marca, modelo (se for o caso) e o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme **Item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

6.3.4. Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais, sob

pena de sofrer arredondamento para menor e o(s) preço(s) unitário(s) expresso(s) também por extenso.

- 6.3.5. No preço contido na proposta escrita devem estar inclusos o lucro, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 6.3.6. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido ao Município de Barcarena sem ônus adicional.
- 6.3.7. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas.
- 6.3.8. Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pelo Presidente, da seguinte forma:
- 6.3.8.1. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 6.3.8.2. Se for constatada divergência entre o serviço da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.
- 6.3.8.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.
- 6.3.9. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.
- 6.3.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.11. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.
- 6.3.12. Poderão, a critério do Presidente, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas.
- 6.3.13. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.
- 6.3.14. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- 6.3.15. A não permanência ou não comparecimento do proponente na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões da Comissão.
- 6.3.16. Na omissão do prazo na proposta será considerado como prazo de entrega, o prazo determinado neste Edital.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Comissão de Licitação verificará se os proponentes atendem as condições do Edital, rejeitando as que não satisfizerem as exigências.

7.2 - Para efeito de julgamento, para classificação das propostas não rejeitadas, será adotado o critério de **menor preço global**, oferecido para a aquisição do serviço.

7.3 - Caso haja empate entre as propostas apresentadas, a Comissão, classificará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

7.4 - A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito, aos proponentes, desde que estas não impliquem em modificação das condições propostas. Os esclarecimentos prestados não implicam na aceitação da proposta, porém conceder-se-á desistente o proponente que não se manifestar quanto à solicitação, no prazo estipulado.

7.5 - O critério de aceitabilidade do menor preço global da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, totalizando **R\$ 79.160,57 (Setenta e nove mil cento e sessenta reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

7.6.1 - Que não atendam as condições do Edital.

7.6.2 - Elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades.

7.6.3 - Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, rasuras ou emendas que representem irregularidade de qualquer natureza.

7.6.4 - Que tenham prazo de validade inferior a **60 (sessenta)** dias corridos.

7.6.5 - Que apresentem preços através de desconto percentual sobre o preço de qualquer das propostas.

7.6.6 - No caso de serem desclassificadas todas as propostas, a CPL poderá fixar a seu critério o prazo de 08 (oito) dias úteis para os proponentes apresentarem nova proposta.

7

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com o pagamento dos materiais correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sob o título:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0092.2.091 – Manutenção a Secretaria Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0078.2.108 – ACS – Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde;

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

10.301.0077.2.106 – VISA – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde;

3.3.90.39.0 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

10.302.0078.2.119 – SAMU – Implementação e manutenção do serviço de atendimento móvel de emergência;

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

10.301.0078.2.109 – PAB – Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde;

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.



9 - DO PRAZO

9.1 – Após a assinatura do contrato ou Emissão da Ordem de Serviços, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega dos equipamentos, conforme endereço previamente especificado na Ordem de Serviços. Podendo, entretanto ser prorrogado por conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, até o limite permitido em lei.

10 - DOS PREÇOS

10.1 - O preço proposto além das observações acima descritas deverá contemplar todo e qualquer custo que por ventura vier a existir.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – A fiscalização da Entrega será exercida por profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante aprovação dos documentos de cobrança.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento das Condições previstas no Edital e seus anexos sujeitarão o infrator às sanções administrativas previstas no Art. 87 e seus Incisos da Lei nº 8.666/93.

14 - DO CONTRATO

14.1 - A adjudicação do Objeto, fundamentada na decisão da Comissão de Licitação e da Senhora Secretária Municipal de Administração e Tesouro será realizada através de Termo (despacho) de Homologação e Adjudicação bem como a celebração do contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde e o proponente vencedor.

14.2 - O proponente vencedor será notificado no prazo previsto em lei, para assinar o Contrato num intervalo de 05 (cinco) dias contados a partir do dia da notificação.

14.3 – Para assinatura da Carta Contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, a Carta

Contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócios(s) ou representante(s) da(s) empresa(s).

14.3.1 - O uso do certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Aplica-se o dispositivo dos Artigos 77, 78, 79, 80 e seus Parágrafos / Incisos.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Esta licitação não significa qualquer compromisso na contratação do seu objeto e poderá, em qualquer de suas fases, serem anulada ou revogada, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito de seus interesses, sem que caiba a (aos) proponente(s) direito a indenização de qualquer espécie;

16.2 - A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas comerciais e especiais aplicáveis;

16.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento nas disposições da Legislação em vigor;

16.4 – Todas as declarações feitas pelos proponentes deverão estar assinadas pelos mesmos em 01 (uma) via dentro do envelope nº 01 (Habilitação), sob pena de o proponente ser inabilitado;

16.5 – É assegurada a Prefeitura Municipal de Barcarena o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

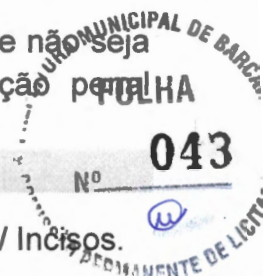
16.7 – Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

16.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

16.9 – A falta de atendimento as exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;

16.10 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato, respeitadas as normas contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, bem como as contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

16.11 - O Foro da Comarca de Barcarena será o competente para dirimir questões relacionadas a este Edital bem como ao fiel cumprimento do objeto deste ato convocatório, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;



16.12 - Para conhecimento Público, expede-se o presente Edital, na forma da Lei, sendo publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barcarena;

16.13 - **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** é a designada pelo Decreto n.º 0141/2016 – GPMB anexada aos autos do Processo Licitatório.

17 - ANEXOS

17.1 – Termo de Referência - **(Anexo I)**;

17.2 - Modelo de Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital – **(Anexo II)**;

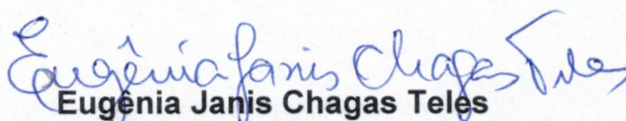
17.3 - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo III)**

17.4 – Modelo de Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Superveniente **(Anexo IV)**;

17.5 – Minuta de Contrato – **(Anexo V)**;

17.6 - Minuta da Ordem de Serviços – **(Anexo VI)**

Barcarena - Pa, 28 de Junho de 2016.

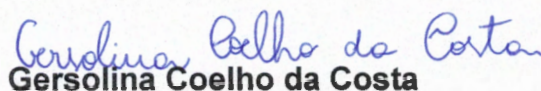

Eugênia Janis Chagas Teles

Secretária Municipal Interina de Saúde


Waldemar Cardoso Nery Junior

Presidente da CPL

Waldemar Cardoso Nery Junior
Presidente da CPL
Decreto N° 0141/2016-GPMB


Gersolina Coelho da Costa

1º Membro da CPL


Cristiana da Costa Baia

2º Membro da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO					
O Presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como finalidade, promover licitação, visando o FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS, ATENDER O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), BEM COMO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades constantes no ITEM 3 deste Termo.					
2 – JUSTIFICATIVA					
A aquisição do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, tem por finalidade, atender com fornecimento de uniformes para OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS, ATENDER O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), BEM COMO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, que integra a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de proporcionar a continuidade no fluxo das atividades desenvolvidas.					
3 – DESCRIÇÃO / UNIDADES / QUANTITATIVOS					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade/ Dotação	Média/Valor Unit. (R\$)	Média/Valor Total (R\$)
1	UNIFORMES DOS ACS		2.108		
1.1	Boné em Brin na cor caqui	Unid.	243	12,50	3.037,50
1.2	Calça em Brin na cor caqui, com elástico no cos com bolsos traseiros e dois dianteiros	Unid.	486	43,67	21.222,00
1.3	Mochila Azul em lona azul com alça de algodão com suporte especial para balança pediátrica.	Unid.	40	25,53	1.021,33
1.4	Mochila Amarela em lona amarela com alça de algodão com suporte especial para balança pediátrica.	Unid.	203	25,53	5.183,27
1.5	Camisa gola polo em malha mista branca	Unid.	486	25,53	12.409,20
TOTAL ITEM 1					R\$ 42.873,30
Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade/ Dotação	Média/Valor Unit. (R\$)	Média/Valor Total (R\$)
2	UNIFORMES DOS ACE		2.106		
2.1	Camisa uniforme gola polo	Unid.	228	25,53	5.821,60
2.2	Calça em tecido Brin caqui	Unid.	228	43,67	9.956,00
2.3	Mochila	Unid.	100	25,53	2.553,33
2.4	Camisa Gola Redonda Branca com logomarca	Unid.	150	16,33	2.450,00
2.5	Camisa Gola Redonda Branca para Campanhas Diversas	Unid.	200	18,27	3.653,33
TOTAL ITEM 2					R\$ 24.434,26

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

Rua João Pinheiro de Castro s/n - centro
CEP: 68.445-000 – Barcarena - Pa
Tel: (91) 3713-2863



Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade/ Dotação	Média/Valor Unid. (R\$)	Média/Valor Total (R\$)
3	UNIFORMES DO SAMU		2.119		
3.1	Bonê SAMU	Unid.	8	32,00	256,00
3.2	Camisa Gola polo SAMU	Unid.	6	36,17	217,00
3.3	Camisa Branca SAMU	Unid.	8	18,00	144,00
3.4	Macacão SAMU	Unid.	16	188,50	3.016,00
TOTAL ITEM 3					R\$ 3.633,00
Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade/ Dotação	Média/Valor Unid. (R\$)	Média/Valor Total (R\$)
4	UNIFORMES PARA ATENÇÃO BÁSICA		2.109		
4.1	Camisa Gola Redonda Branca para Campanhas Diversas	Unid.	200	18,27	3.653,33
TOTAL ITEM 4					R\$ 3.653,33
Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade/ Dotação	Média/Valor Unid. (R\$)	Média/Valor Total (R\$)
5	UNIFORMES PARA SEMUSB		2.091		
5.1	Camisa Gola Redonda Branca para Campanhas Diversas	Unid.	250	18,27	4.566,67
TOTAL ITEM 5					R\$ 4.566,67
TOTAL GERAL					R\$ 79.160,57

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS: Eugênia Janis Chagas Teles
CARGO: Secretária Municipal de Saúde
DECRETO/PORTARIA Nº 0143/2016 - GPMB

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Municipal de Saúde Barcarena
01/04/2016 - 01/04/2017

CARIMBO/ASSINATURA

4 - LOCAL DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados em local definido em Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena.

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos produtos deverá ser entregue em até 10 (dez) dias da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, em documento padronizado. Os produtos deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias e deverão apresentar excelente qualidade. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

Rua João Pantoja da Castro s/n - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena - Pa
Tel. (91) 3753-2063

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DO BEM

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS: Eugênio Janis Chagas Teles
CARGO: Secretária Municipal de Saúde
DECRETO/PORTARIA Nº 0143/2014 - GPMB

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas decorrentes dessa futura aquisição serão custeadas com recursos previstos na seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

UNIDADE GESTORA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0078.2.108 - ACS-
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0077.2.106 - VISA -
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0078.2.119 - SAMU -
IMPLEMENTAÇÃO E MANT. DO SERV. DE ATENDIM. MÓVEL DE EMERGÊNCIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0078.2.109 - PAB-
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

UNIDADE GESTORA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0092.2.091 - MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

João do Carmo Borges
Setor de Contabilidade

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Rua João Paulo de Carvalho s/nº - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena - Pa
Tel. (91) 3753-2063

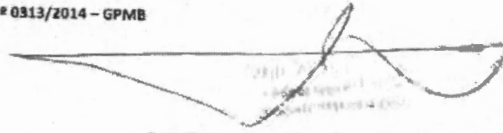
8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

O TERMO DE REFERÊNCIA foi por mim realizado e é verdadeiro. Anexas propostas de três fornecedores distintos para confirmação dos valores constantes deste Termo.

RESPONSÁVEL: Jorge Ramalho Alves

CARGO: Chefe de Setor de Compras

DECRETO/PORTARIA Nº 0313/2014 - GPMB

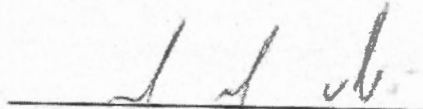


CARIMBO/ASSINATURA

Barcarena, Pará, 23 de março de 2016.



Eugênia Jenis Chagas Teles
Secretária Municipal de Saúde
Decreto/Portaria nº 0143/2016-GPMB



Antônio Carlos Vilça
Prefeito Municipal de Barcarena

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Rua João Pessoa do Centro s/n - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena - Pa
Tel. (91) 3753-2063

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Ref.: Convite: 1-048/2016/CPL/PMB

(RAZÃO SOCIAL) sediada à (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (Nº DO CNPJ), vem por meio desta compromissar-se perante a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena no que diz respeito à contratação de empresa para confecção de uniformes para atender os agentes comunitários de saúde, agentes de endemias, serviço de atendimento móvel (SAMU), bem como o programa de atenção básica de saúde do município de Barcarena, Estado do Pará, conforme Termo de Referência anexo ao edital, conforme dados fornecidos pelo **CONVITE** em referência, declarando:

Que concorda em submeterem-se às disposições do EDITAL e a todos os documentos a ela anexados ou nele citados, e bem assim, aos critérios de apreciação, interpretação e julgamento.

Que participa da presente licitação com pleno conhecimento dos detalhes, especificações e demais documentos de caracterização do objeto da Licitação.

15

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA****EMPRESA DE PEQUENO PORTE****À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****Ref.: CONVITE Nº 1-048/2016/CPL/PMB**

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr (a)., portador (a) da carteira de Identidade nº e do C. P. F nº, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1.3.2 do Edital do **CONVITE nº 1-048/2016/CPL/PMB**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Artº 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

16

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) E FATOS SUPERVENIENTES**

Edital do CONVITE nº 1-048/2016/CPL/PMB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF nº, sediada na, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei que: Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

17

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO V

MINUTA DA CARTA CONTRATO Nº

**TERMO DE CARTA CONTRATO Nº,
DECORRENTE DO CONVITE Nº 1-048/2016, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARCARENA E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO
NOMEADA:**

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.058.458/0001-15, sediada na Av. Cronge da Silveira, 438, Bairro Centro, Barcarena/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela senhora secretária interina **EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES**, portadora da Carteira de Identidade de nº 3077306 SSP/PA e do CPF/MF de nº 268.627.782-34., denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr., brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade nº, e do CPF de nº, neste ato denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL (SAMU), BEM COMO O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de R\$(.....), conforme proposta apresentada pela Contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNDT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UNIFORMES DOS ACS	-		
1.1	Boné em Brin na cor caqui	243	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
1.2	Calça em Brin na cor caqui, com	486	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx

	elástico no cos com bolsos traseiros e dois dianteiros			
1.3	Mochila Azul em lona azul com alça de algodão com suporte especial para balança pediátrica	40	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
1.4	Mochila Amarela em lona amarela com alça de algodão com suporte especial para balança pediátrica ranca	203	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
1.5	Camisa gola polo em malha mista branca	486	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
TOTAL ITEM 1				R\$ XXXXXXXXX
2	UNIFORMES DOS ACE	-		
2.1	Camisa uniforme gola polo	228	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
2.2	Calça em tecido Brin Caqui	228	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
2.3	Mochila	100	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
2.4	Camisa Gola Redonda Branca com logomarca	150	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
2.5	Camisa Gola Redonda Branca para campanhas diversas	200	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
TOTAL ITEM 2				R\$ XXXXXXXXX
3	UNIFORMES DO SAMU	-		
3.1	Boné SAMU	8	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
3.2	Camisa Gola polo SAMU	6	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
3.3	Camisa Branca SAMU	8	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
3.4	Macacão SAMU	16	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
TOTAL ITEM 3				R\$ XXXXXXXXX
4	UNIFORMES PARA ATENÇÃO BÁSICA	-		
4.1	Camisa Gola Redonda Branca para Campanhas diversas	200	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
TOTAL ITEM 4				R\$ XXXXXXXXX
5	UNIFORMES PARA SEMUSB			

5.1	Camisa gola redonda branca para Campanhas Diversas	250	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
TOTAL ITEM 5				R\$ XXXXXXXX
TOTAL GERAL				R\$ XXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: Pelo fornecimento do objeto **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos serviços os itens que tiverem regular aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: A presente Carta Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços. Podendo ser prorrogado, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão por conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

Exercício 2016

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0092.2.091 – Manutenção a Secretaria Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0078.2.108 – ACS – Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde;

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

10.301.0077.2.106 – VISA – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde;

3.3.90.39.0 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

10.302.0078.2.119 – SAMU – Implementação e manutenção do serviço de atendimento móvel de emergência;

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

10.301.0078.2.109 – PAB – Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde;

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obriga:

- a) Fornecer os uniformes nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o uniforme ofertado na sua proposta.
- c) Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o serviço cotado por outro de qualidade igual ou superior.
- d) Cumprir o prazo e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- g) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes, na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O CONTRATANTE se obriga:

- a) Receber os uniformes e dar a aceitação no caso dos uniformes atenderem as especificações do Termo de Referência.
- b) Fiscalizar o bom andamento da Carta Contrato, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita o CONTRATADO às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Advertência, para os casos de infrações de pouca significância que não causem prejuízo para a Administração.



b) No caso de atraso na entrega dos equipamentos, multa de 10% (dez por cento) por mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, ambas calculadas sobre o valor dos equipamentos em atraso.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração.

d) No caso de entrega de equipamento fora das especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor dos equipamentos, além da substituição dos mesmos.

e) No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Administração, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.

f) A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

g) O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DOS TERMOS DE PRORROGAÇÃO E DA SUPRESSÃO CONTRATUAL: O presente Contrato poderá ser prorrogado e/ou terem acréscimos ou supressões em suas cláusulas, desde que obedecidos os termos constantes na legislação 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
POEHA
Nº 056
L
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - Pará,de de

Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO VI

ORDEM DE SERVIÇOS	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL (SAMU), BEM COMO O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ
ORDEM DE SERVIÇO / LICITAÇÃO MODALIDADE	Convite nº. 1-048/2016/CPL/PMB
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ:	05.058.458/0001-15
ENDEREÇO	Avenida Cronge da Silveira, nº 438, bairro Centro, Barcarena-Pará. CEP: 68.445-000
VALOR R\$	
CONTRATADA	
ENDEREÇO:	
CNPJ N.º	
MODALIDADE DE PAGAMENTO	De acordo com a Carta Contrato
RECURSOS FINANCEIROS	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0092.2.091 – Manutenção a Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0078.2.108 – ACS – Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 10.301.0077.2.106 – VISA – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde; 3.3.90.39.0 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 10.302.0078.2.119 – SAMU – Implementação e manutenção do serviço de atendimento móvel de emergência; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. 10.301.0078.2.109 – PAB – Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
PRAZO DE ENTREGA:	05 (cinco) dias contados a partir da data de emissão da Ordem
Barcarena- PA, de de	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE	 CONTRATADA
OBS.: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUTO É INSTRUMENTO DE CONTRATO PREVISTO NO ARTIGO 62 DA LEI FEDERAL N°. 8666/93.	